

**Adiamento da entrada em vigor do GRO PGR e NRs 7, 9, 18 e itens da 37**

A Portaria nº 8.873, de 23 de julho de 2021 foi publicada em 26 de julho, no Diário Oficial da União, que adia a vigência das Normas Regulamentadoras Nº 1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO), 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos) e 18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), bem como de subitens específicos da NR 37 (Segurança e Saúde em Plataformas de Petróleo). De acordo com a publicação, o novo prazo será dia **3 de janeiro de 2022**.

**MOTIVO DO ADIAMENTO**

Esta mudança na data de entrada em vigor das NRs já havia sido anunciada após a reunião da CTPP (Comissão Tripartite Paritária Permanente) que ocorreu nos dias 28 a 30 de junho, on line.

Conforme informou a Bancada de Governo, logo após o encontro entre as Bancadas dos Empregadores e Trabalhadores, dois aspectos foram considerados na decisão de adiamento. Um deles foi o cenário de pandemia, que levou muitas empresas a priorizar seus esforços no combate à Covid-19, restando pouco tempo a ser dedicado para a transição ao PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) previsto no GRO da NR 1. E o outro, a necessidade de assegurar que todo o conjunto relacionado ao GRO entre em vigor na mesma data. Citando como exemplo, principalmente com relação a harmonização, a NR 17 que não foi publicada ainda, sendo importante essa prorrogação para garantir que todas as normas gerais (NRs 1, 7, 9 e 17) entrem em vigor juntas. Também a NR 18, que traz a novidade do PGR da indústria da construção e a própria NR 37 e todos aqueles anexos, assegurando essa integração.

A previsão é que tanto os anexos aprovados quanto as NRs 5 e 17 sejam publicados nos próximos meses e passem a valer também a partir de 3 de janeiro de 2022, ou seja, assegurar que todo o conjunto que está relacionado ao GRO entre em vigência na mesma data.

A Portaria que entra em vigor na data de hoje, foi assinada por Bruno Bianco Leal, Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. A partir desta publicação ficam revogadas a Portaria SEPRT nº 25.235, de 18 de dezembro de 2020 e a Portaria SEPRT nº 1.295, de 02 de fevereiro de 2021.

Há um esforço e dedicação de todas as Bancadas para regularizar todo este processo.

Acesse a publicação: [Portaria nº 8.873, de 23 de julho de 2021](#)

©**José Augusto da Silva Filho** | Consultor e Assessor Técnico em Segurança e Saúde no Trabalho | Jornalista Reg. Prof.: 089062/SP | Assessor Técnico da CSB na CTPP e nos GTTs, Instrutor Curso GRO/PGR. Contato: [augusto@js.srv.br](mailto:augusto@js.srv.br) (11) 99320-8637 com whatsapp.

**Referências:** DOU / SEPRT / SIT

**Você está preparado para a Nova NR 01 e o PGR/GRO?**

A GreenLegis oferece ferramentas integradas e profissionais capacitados para auxiliar as empresas na implantação do GRO/PGR. As ferramentas permitem **integração de dados**, requisitos legais e outros módulos com o inventário de riscos e perigos e plano de trabalho, itens de extrema importância para efetiva gestão e melhoria contínua.

Saiba mais sobre o Software para o GRO PGR - Solicite orçamento e outras informações:  
Clique aqui: <https://lnkd.in/dtuphbn>